



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara de Vereadores de Barra do Ribeiro

Protocolo Geral

PROJETO DE LEI

Nº 57/2020

Recebido	A Plenário	Aprovado	Remetido
<u>18</u> / <u>12</u> / <u>2020</u>	<u>22</u> / <u>12</u> / <u>2020</u>	<u>22</u> / <u>12</u> / <u>2020</u>	/ /
		Resultado da Votação: <u>APROVADO</u> <u>UNANIMÉ</u>	

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito Especial no valor de R\$ 50.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

PROJETO DE LEI Nº 57/2020

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 50.000,00.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a cobrir despesas na seguinte dotação orçamentária:

01.00 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.01 – Câmara Municipal de Vereadores
01.01.000.0000.0.000 – Legislativo
01.01.310.0000.0.000 – Ação Legislativa
01.01.031.0001.0.000 – Execução da Ação Legislativa
01.01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades e Funcionamento da Câmara
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00 – Pessoal Encargo Social
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.08.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor R\$ 50.000,00

Art. 2º O Crédito Especial autorizado no artigo anterior será coberto com redução as seguinte dotação orçamentária:

01.00 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.01 – Câmara Municipal de Vereadores
01.01.000.0000.0.000 – Legislativo
01.01.310.0000.0.000 – Ação Legislativa
01.01.031.0001.0.000 – Execução da Ação Legislativa
01.01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades e Funcionamento da Câmara
3.0.33.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00 – Pessoal Encargo Social
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.1.90.08.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor R\$ 50.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO, em 18 de Dezembro de
2020.


JAIR MACHADO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

JUSTIFICATIVA

Senhor Vereador Presidente

Senhores(a) Vereadores(a):

O Projeto de Lei em pauta visa à autorização para abertura de um Crédito Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Conforme Consultoria Técnica do TCE – Tribunal de Contas do Estado, até ano de 2020 o elemento de despesa “08” era vinculado ao grupo de despesa “1”. Para o exercício de 2021, o grupo de despesa foi alterado para “3”, conforme anexo III da Portaria Interm. nº 163/2001, em atendimento ao Acórdão nº 894/2012 – TCU Plenário.

O grupo de desdobramento do elemento “08” existente até 2020 foi reestruturado para possibilitar o registro alinhado às codificações e aos desdobramentos do Anexo II da Portaria STN nº 642/2019 e da Port. Interminist. nº 163/2001.

Este Projeto de Lei atende a solicitação da Câmara Municipal de Vereadores recebida através do Ofício nº 105, de 15 de dezembro de 2020.

Sendo estas as considerações que julgamos necessárias, estamos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Barra do Ribeiro, 18 de Dezembro de 2020.


JAIR MACHADO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

"Nossa terra, nossa gente, a mais bela e mais querida."

PARECER JURÍDICO

Referente ao Projeto de Lei nº 57/2020:

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 50.000,00

I – Do Relatório;

Trata o Projeto de Lei, encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo, contendo o corpo do projeto de lei e sua justificativa, sem anexos, solicitando a abertura de um crédito especial para correção e atendimento a portaria 163/2001 do TCU e 642/2019 da STN.

É o relatório sucinto.

II – Da Iniciativa

A iniciativa legislativa de projetos de lei que versem sobre a abertura de créditos especiais é exclusiva do Senhor Prefeito Municipal, vez que tal operação implica em alteração da peça orçamentária referente ao exercício financeiro em curso.

Logo, obedecido o preceito do art. 113, III, da Lei Orgânica do Município, e, de modo semelhante, em conformidade com art. 165, III, da Constituição Federal.

Assim, não há mácula no projeto em relação à iniciativa.

III - Do mérito

A abertura de crédito adicional especial está prevista na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro.

A propósito, reza o artigo 41, II, da lei federal:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

"Nossa terra, nossa gente, a mais bela e mais querida."

O dispositivo legal colacionado confere o necessário suporte à realização de abertura de créditos adicionais especiais para suprir gastos desprovidos da correspondente dotação orçamentária.

A mesma lei em comento traz também alguns requisitos para a abertura dos créditos suplementares especiais:

Lei n.º 4.320/1964:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

Conforme art. 2º do projeto de lei em análise, o crédito será coberto pelos recursos provenientes de dotação orçamentária própria, nos termos do artigo.

Diante do exposto, podem-se considerar satisfeitos os requisitos da Lei n.º 4.320/1964, constatando-se ter, ainda, o projeto de lei vindo acompanhado de justificativa.

Assim, não se mostra o projeto portador de mácula a consubstanciar afronta à Constituição Federal ou a lei, e estando demonstrada a fonte dos recursos a serem utilizados e sua despesa, sua viabilidade jurídica é o que se observa.

IV- Conclusão

Ante a fundamentação acima exposta, concluo pela viabilidade jurídica do Projeto de Lei n.º 57/2020, da forma como foi apresentado.

É o parecer

S. M. J.

Barra do Ribeiro, 22 de dezembro de 2020

Eduardo Pacheco Hubner

OAB/RS 75.023

Assessor Jurídico do Legislativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 57/2020

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 50.000,00."

Presidente: Vereador José Luis Gonçalves
Secretário: Vereador Claudir da Silva
Relator: Vereador Cirineu Luiz Iplinski

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO examinando o Projeto de Lei nº 57/2020, considera que o mesmo apresenta condições de ir ao Plenário, pois cumpre todos os requisitos legais para ser votado.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DEBARRA DO RIBEIRO, em 22 de dezembro de 2020.

José Luis Gonçalves
Presidente

Claudir da Silva
Secretário


Cirineu Luiz Iplinski
Relator



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 57/2020

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 50.000,00."

Presidente: Vereador Athos do Amaral Maicá
Secretário: Vereador Lucas Campos da Silva
Relator: Vereador Eduardo Bischoff

A **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO** examinando o Projeto de Lei nº 57/2020, considera que o mesmo apresenta condições de ir ao Plenário, pois cumpre todos os requisitos legais para ser votado, aprovando o presente projeto.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DEBARRA DO RIBEIRO, em 22 de DEZEMBRO de 2020.

Athos do Amaral Maicá
Presidente

Lucas Campos da Silva
Secretário

Eduardo Bischoff
Relator